

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ALESSANDRA CAROLINE ROCHA
INSCRIÇÃO Nº. 0200
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01)
QUESTÃO: 06
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Os Requerentes inscritos sob os números 0094, 0102, 0183 e 0200 solicitaram anulação da questão de número 6, porém nenhum argumento é fundamentado em literatura científica que contradiga ao que foi solicitado. Também, necessita-se proclamar que a questão foi elaborada baseada numa Bibliografia oficial do Ministério da Saúde e claramente divulgada no Edital do certame no Programa de Provas - GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf), que contempla todo conhecimento necessário ao Agente Comunitário de Saúde. Ainda, sob tal assertiva o programa de provas pontuou a “Atuação em Saúde Mental”; capítulo Saúde Mental (página 185) do Manual citado anteriormente. Não obstante, necessário faz recortar e divulgar o trecho do Manual que trata o assunto:

No Brasil, o transtorno de ansiedade encontra-se no 1o lugar em prevalência entre os transtornos psiquiátricos. A **ansiedade é uma experiência vivenciada por todos os seres humanos**, constituindo-se em uma **resposta quanto a situações de perigo ou ameaças reais, como ao estresse e desafios do dia a dia – adoecer, hospitalizar-se, ter de se submeter a uma cirurgia ou ir ao dentista.** (Grifo nosso)

Fonte: Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, página 188, 2009.

Sem nenhuma argumentação probatória contrária ao que foi solicitado e conforme o Manual fica mantida a questão nº 6, julgo **IMPROCEDENTE** as argumentações e mantenho a questão válida com a alternativa divulgada em gabarito.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ARINE DE MATOS FERREIRA
INSCRIÇÃO Nº. 0174
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01)
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: BIANCA TAVARES DIAS
INSCRIÇÃO Nº. 0017
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01)
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: BIANCA TAVARES DIAS
INSCRIÇÃO Nº. 0017
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01)
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: CRISTIANE MARIA DA COSTA
INSCRIÇÃO Nº. 0093
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03)
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: CRISTIANE MARIA DA COSTA
INSCRIÇÃO Nº. 0093
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03)
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GABRIELE SANTANA NORONHA
INSCRIÇÃO Nº. 0183
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02)
QUESTÃO: 06
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Os Requerentes inscritos sob os números 0094, 0102, 0183 e 0200 solicitaram anulação da questão de número 6, porém nenhum argumento é fundamentado em literatura científica que contradiga ao que foi solicitado. Também, necessita-se proclamar que a questão foi elaborada baseada numa Bibliografia oficial do Ministério da Saúde e claramente divulgada no Edital do certame no Programa de Provas - GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf), que contempla todo conhecimento necessário ao Agente Comunitário de Saúde. Ainda, sob tal assertiva o programa de provas pontuou a “Atuação em Saúde Mental”; capítulo Saúde Mental (página 185) do Manual citado anteriormente. Não obstante, necessário faz recortar e divulgar o trecho do Manual que trata o assunto:

No Brasil, o transtorno de ansiedade encontra-se no 1o lugar em prevalência entre os transtornos psiquiátricos. A **ansiedade é uma experiência vivenciada por todos os seres humanos**, constituindo-se em uma **resposta quanto a situações de perigo ou ameaças reais, como ao estresse e desafios do dia a dia – adoecer, hospitalizar-se, ter de se submeter a uma cirurgia ou ir ao dentista.** (Grifo nosso)

Fonte: Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, página 188, 2009.

Sem nenhuma argumentação probatória contrária ao que foi solicitado e conforme o Manual fica mantida a questão nº 6, julgo **IMPROCEDENTE** as argumentações e mantenho a questão válida com a alternativa divulgada em gabarito.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GABRIELE SANTANA NORONHA
INSCRIÇÃO Nº. 0183
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02)
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GABRIELE SANTANA NORONHA
INSCRIÇÃO Nº. 0183
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02)
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GLEISSON ALMEIDA SANTOS
INSCRIÇÃO Nº. 0094
CANDIDATO AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03)
QUESTÃO: 06
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O candidato requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Os Requerentes inscritos sob os números 0094, 0102, 0183 e 0200 solicitaram anulação da questão de número 6, porém nenhum argumento é fundamentado em literatura científica que contradiga ao que foi solicitado. Também, necessita-se proclamar que a questão foi elaborada baseada numa Bibliografia oficial do Ministério da Saúde e claramente divulgada no Edital do certame no Programa de Provas - GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf), que contempla todo conhecimento necessário ao Agente Comunitário de Saúde. Ainda, sob tal assertiva o programa de provas pontuou a “Atuação em Saúde Mental”; capítulo Saúde Mental (página 185) do Manual citado anteriormente. Não obstante, necessário faz recortar e divulgar o trecho do Manual que trata o assunto:

No Brasil, o transtorno de ansiedade encontra-se no 1o lugar em prevalência entre os transtornos psiquiátricos. A **ansiedade é uma experiência vivenciada por todos os seres humanos**, constituindo-se em uma **resposta quanto a situações de perigo ou ameaças reais, como ao estresse e desafios do dia a dia – adoecer, hospitalizar-se, ter de se submeter a uma cirurgia ou ir ao dentista.** (Grifo nosso)

Fonte: Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, página 188, 2009.

Sem nenhuma argumentação probatória contrária ao que foi solicitado e conforme o Manual fica mantida a questão nº 6, julgo **IMPROCEDENTE** as argumentações e mantenho a questão válida com a alternativa divulgada em gabarito.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GLEISSON ALMEIDA SANTOS
INSCRIÇÃO Nº. 0094
CANDIDATO AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03)
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GLEISSON ALMEIDA SANTOS
INSCRIÇÃO Nº. 0094
CANDIDATO AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03)
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: KÊNIA LUIZ DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO Nº. 0025
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 15
MATÉRIA: PORTUGUÊS

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“A definição de “provavelmente” apresentada pela candidata faz pleno sentido, haja vista que existem duas possibilidades de sentido básicas, dependendo do contexto de uso do advérbio em questão. Ele tanto pode indicar grande possibilidade de que algo aconteça, como também indicar incerteza ou dúvida. Porém, não é esse advérbio que está em pauta na questão, e sim a perífrase verbal “deve ter lido”. A forma verbal “deve”, nesse contexto de uso, claramente remete à ideia de probabilidade, possibilidade, incerteza (em outros contextos poderia indicar ordem, obrigação, dever moral – mas não é esse o caso em pauta), e a única alternativa que corresponde a essa possibilidade interpretativa é justamente a apresentada na alternativa E, com a forma adverbial “provavelmente” (de acordo, inclusive, com as possibilidades interpretativas apresentadas pelo dicionário online). E, diferentemente do que a solicitante afirma, a expressão “ter lido”, com uso de uma forma verbal no participio, só pode ter acontecido no passado, sendo impossível interpretá-la em outros tempos, como no presente tampouco no futuro; tanto isso ocorre que essa expressão não admite junto de si, por exemplo, indicações temporais como “amanhã”, “no ano que vem”, etc.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: KÊNIA LUIZ DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO Nº. 0025
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: KÊNIA LUIZ DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO Nº. 0025
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LUIZ FELIPE DO CARMO JAQUES
INSCRIÇÃO Nº. 0135
CANDIDATO AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01)
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LUIZ FELIPE DO CARMO JAQUES
INSCRIÇÃO Nº. 0135
CANDIDATO AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01)
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: MARIANA TRINDADE PIMENTA
INSCRIÇÃO Nº. 0102
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02)
QUESTÃO: 06
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Os Requerentes inscritos sob os números 0094, 0102, 0183 e 0200 solicitaram anulação da questão de número 6, porém nenhum argumento é fundamentado em literatura científica que contradiga ao que foi solicitado. Também, necessita-se proclamar que a questão foi elaborada baseada numa Bibliografia oficial do Ministério da Saúde e claramente divulgada no Edital do certame no Programa de Provas - GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf), que contempla todo conhecimento necessário ao Agente Comunitário de Saúde. Ainda, sob tal assertiva o programa de provas pontuou a “Atuação em Saúde Mental”; capítulo Saúde Mental (página 185) do Manual citado anteriormente. Não obstante, necessário faz recortar e divulgar o trecho do Manual que trata o assunto:

No Brasil, o transtorno de ansiedade encontra-se no 1o lugar em prevalência entre os transtornos psiquiátricos. A **ansiedade é uma experiência vivenciada por todos os seres humanos**, constituindo-se em uma **resposta quanto a situações de perigo ou ameaças reais, como ao estresse e desafios do dia a dia – adoecer, hospitalizar-se, ter de se submeter a uma cirurgia ou ir ao dentista.** (Grifo nosso)

Fonte: Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, página 188, 2009.

Sem nenhuma argumentação probatória contrária ao que foi solicitado e conforme o Manual fica mantida a questão nº 6, julgo **IMPROCEDENTE** as argumentações e mantenho a questão válida com a alternativa divulgada em gabarito.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: NAYARA CRISTINA DE JESUS CARVALHO
INSCRIÇÃO Nº. 0032
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02)
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: NAYARA CRISTINA DE JESUS CARVALHO
INSCRIÇÃO Nº. 0032
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02)
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ROBERTA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº. 0196
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 15
MATÉRIA: PORTUGUÊS

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, para passar a ser considerada a opção de letra “B”

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“A candidata está correta quando menciona o tempo a que se refere a perífrase verbal da questão, ou seja, o passado. No entanto, a alternativa B não pode ser a resposta correta para a questão porque afirma que se trata de algo que aconteceu sem dúvida no passado. A forma verbal “deve” (em “já deve ter lido”), nesse contexto de uso, claramente remete à ideia de probabilidade, possibilidade, incerteza (em outros contextos poderia indicar ordem, obrigação, dever moral – mas não é esse o caso em pauta), e a única alternativa que corresponde a essa possibilidade interpretativa é justamente a apresentada na alternativa E, com a forma adverbial “provavelmente”, que também transmite a ideia de incerteza.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ROBERTA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº. 0196
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ROBERTA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº. 0196
CANDIDATA AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: TIAGO TRINDADE WIERMANN
INSCRIÇÃO Nº. 0024
CANDIDATO AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “D”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “D””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 23 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2017

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: TIAGO TRINDADE WIERMANN
INSCRIÇÃO Nº. 0024
CANDIDATO AO CARGO: AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
QUESTÃO: 25
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão, passando a ser considerado a opção contida na resposta de letra “E”.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Ao revisar a questão, percebe-se de pronto que houve erro quando da formatação do gabarito, que deve ser retificado considerando como opção correta a lera “E””

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** retificando-se a questão n.º 25 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

De Barbacena para Tiradentes, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.